

Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

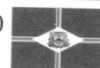
EXMO. SR. PRESIDENTE DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO,
FINANÇAS E CONTABILIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DA
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA-SP.

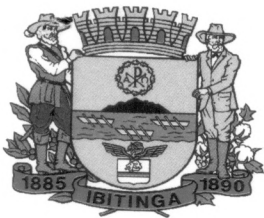
CMI OFÍCIO – SOLICITAÇÃO.

Trata-se de parecer avocado por Vossa Excelência,
acerca do Projeto de Lei Ordinária nº 20/2.015, que abre crédito especial no
orçamento vigente no valor de R\$ 128.000,00.

A diligente Diretora Financeira arguiu que não é
possível a alteração, pois, depende de autorização legislativa anterior, no que
tange às referidas alterações.

O Sr. José Maria Gonçalves de Amorim informou
que necessário se faz a correção com vistas a anular o recurso alocado para o
exercício de 2.015, posto que o planejamento inicial, compreendendo o PPA,
LDO e LOA, já foram encaminhados para o sistema Audeps do Tribunal de
Contas. Enfim, que a regularização é necessária para o andamento das demais
ações.





Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

Desto maneira

Destarte, considerando que necessário se faz a devida correção, entendemos que o Projeto de Lei deve ter regular tramitação, sendo a matéria de competência do Sr. Prefeito.

Assim no meu entendimento, o referido Projeto de Lei, é constitucional, legal e regimental, respeitando entendimento adverso, "sub censura".

Ibitinga, 24 de março de 2.015.


RICARDO TOFT JACOB
OAB/SP nº 100.944

